



Câmara Municipal de Várzea Paulista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria nº 1821/2022 de 01 de Fevereiro de 2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 33/2022
PROCESSO Nº 43/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

1 DO OBJETO

Contratação de serviço de remoção e instalação de porta de madeira, acompanhada de batente e guarnição, no banheiro feminino do Plenário deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado pela Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) a utilização do Plenário desta Casa de Leis para a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos, assim recepcionando autoridades, munícipes, representantes de variados segmentos da sociedade e visitantes diversos neste local; 2) a importância de se oferecer condições adequadas aos usuários desta Câmara Municipal; 3) a porta de madeira e seus artigos complementares, como batente e guarnição, instalados no banheiro feminino do Plenário desta Edilidade, apresentam diversos danos, tornando-se inevitável a substituição destes itens;

Diante disso, justificou a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e instalação de porta de madeira, acompanhada de batente e guarnição, no banheiro feminino do Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Constam neste processo, as 03 (três) cotações de preços realizadas com diferentes empresas, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a contratação do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com manutenção e conservação de bens imóveis, por dispensa por limite, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no exercício de 2022. Desta



Câmara Municipal de Várzea Paulista

forma, com esta contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
VALDIVINO CARDOSO DA SILVA	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.200,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços nº 53/2022 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a prestação do serviço.

Várzea Paulista, 07 de junho de 2022.

RENATA C. A. SOZATTI
Presidente da Comissão de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN RAPHAEL E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 07/06/2022

Mauro Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista